

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE ARAPIRACA

CONTRATO 076/2016

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE ARAPIRACA E A EMPRESA
PATRICIA SIMONE FARIAS DE ASSIS - ME
REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO
DE RECARGA DE CARTUCHOS E TONER.**

Pelo presente instrumento de contrato de um lado o **MUNICÍPIO DE ARAPIRACA-AL**, inscrito no CNPJ sob N. 12.198.693/0001-58, com sede na Rua Samaritana, nº 1185, Santa Edwiges nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito em exercício, Yale Barbosa Fernandes, brasileiro, casado, residente na Av. Fernandes Lima, 521, Centro, nesta cidade, portador do RG nº 1.205.508SSP/AL e CPF nº 659.533.454-53, doravante denominado **CONTRATANTE**, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, PATRIMÔNIO E DOCUMENTOS**, localizada na Rua Samaritana, nº 1185, Santa Edwiges, Arapiraca/AL, neste ato representado por seu Secretário, Sr. Fernando José Alcântara Duca, brasileiro, casado, portador do RG de nº 378.882 e do CPF de nº 272.022.754.49, e do outro lado a Empresa **PATRICIA SIMONE FARIAS DE ASSIS - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.141.648/0001-00, sediada na Rua Brasília, 352 - Bairro Brasília, Arapiraca/AL, representada pelo seu Representante Legal, Sra. Patrícia Simone Farias de Assis, inscrita no CPF sob o nº 024.542.044-44, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por (...procuração/contrato social/estatuto social...), doravante denominada **CONTRATADA**, tem como justos, pactuados e contratados este ajuste, nos termos da Lei Federal 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e Decreto Municipal nº 2.134 de 13 de agosto de 2008, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93, com suas alterações, conforme licitação por Pregão Eletrônico nº 005/2015, e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste **CONTRATO** Contratação de empresa especializada no serviço de **recarga de cartuchos e toners para impressoras**, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, que passam a integrar este Instrumento como se nele transcritos estivessem. 

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESTINAÇÃO:



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE ARAPIRACA

As recargas destinam-se as Secretarias Municipais e Órgãos da Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Para garantir o cumprimento do presente contrato, o CONTRATANTE se obriga a:

1.1 Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa executar o serviço dentro das especificações exigidas neste contrato;

1.2 Fiscalizar o correto e integral cumprimento deste contrato através do fiscal desta avença;

1.3 Efetuar o pagamento no valor, forma e prazos ajustados.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste contrato e na legislação pertinente:

1.1 Executar os serviços do objeto da presente licitação no município de Arapiraca-AL;

1.2 Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste termo serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA;

1.3 Executar os serviços conforme solicitações do CONTRATANTE, mediante apresentação de Autorização expressa assinada pelo CONTRATANTE ou pessoa designada;

1.4 Fornecer telefone do pessoal de apoio para situações de emergência nos finais de semana e feriados;

1.5 Não será permitida a subcontratação do todo, nem de parte do objeto do presente Contrato;

1.6 A contratada terá o prazo de 05 dias úteis contados do recebimento da notificação por parte da Administração, para a assinatura do contrato e/ou retirada da ordem de fornecimento inicial, sob pena de decair do direito a contratação e submeter-se as cominações da Lei.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

O valor do presente Contrato é de R\$ 20.372,00 (vinte mil, trezentos e setenta e dois reais) de acordo com os valores especificados na Proposta de Preços.

As despesas resultantes deste contrato correrão à conta dos seguintes recursos financeiros:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, PATRIMÔNIO E DOCUMENTOS
VALOR R\$ 114,00(CENTO E QUATORZE REAIS)
PROGRAMA DE TRABALHO: 06.60.04.122.4310.2.123

MRB Silva



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE ARAPIRACA

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.0010

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES
VALOR R\$ 120,00 (CENTO E VINTE REAIS)
PROGRAMA DE TRABALHO: 21.21.14.422.4310.4.143
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.0010

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
VALOR R\$ 1.038,00 (MIL E TRINTA E OITO REAIS)
PROGRAMA DE TRABALHO: 11.11.04.122.4310.2.243
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.0010

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
VALOR R\$ 1.185,00 (MIL, CENTO E OITENTA E CINCO REAIS)
PROGRAMA DE TRABALHO: 10.10.20.122.4310.2.223
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.0010

CONTROLADORIA GERAL
VALOR R\$ 3.240,00 (TRÊS MIL, DUZENTOS E QUARENTA REAIS)
PROGRAMA DE TRABALHO: 02.24.04.124.4310.2.063
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.0010

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
VALOR R\$ 2.652,00 (DOIS MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS)
PROGRAMA DE TRABALHO: 15.15.13.122.4310.2.593
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.0010

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS
VALOR R\$ 1.010,00 (UM MIL E DEZ REAIS)
PROGRAMA DE TRABALHO: 09.90.23.122.4310.2.203
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.0010

PROCURADORIA GERAL
VALOR R\$ 1.280,00 (UM MIL E DUZENTOS E OITENTA REAIS)
PROGRAMA DE TRABALHO: 03.30.02.062.4310.2.073
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.0010

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
VALOR R\$ 1.844,00 (UM MIL E OITOCENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS)
PROGRAMA DE TRABALHO: 04.40.04.122.4310.4.083
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.0010

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
VALOR R\$ 2.469,00 (DOIS MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS)
PROGRAMA DE TRABALHO: 05.50.04.121.4310.2.103

MRB Silva
[Handwritten signature]



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE ARAPIRACA

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.0010

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
VALOR R\$ 1.880,00(UM MIL, OITOCENTOS E OITENTA REAIS)
PROGRAMA DE TRABALHO: 08.80.15.451.4310.2.183
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.0010

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
VALOR R\$ 240,00(DUZENTOS E QUARENTA REAIS)
PROGRAMA DE TRABALHO: 16.16.27.812.4310.2.623
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.0010

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO
VALOR R\$ 3.300,00(TRÊS MIL E TREZENTOS REAIS)
PROGRAMA DE TRABALHO: 18.18.18.122.4310.2.633
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.0010

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Arapiraca, através da Secretaria solicitante, em moeda corrente nacional, por meio de cheque e/ou transferência bancária, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal relativa a prestação dos serviços, devidamente atestada pelo Fiscal do contrato e desde que mantida situação habilitatória regular, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO

Os preços propostos não serão passíveis de reajustamento pelo período de 01 (um) ano, na forma da Lei Federal Nº 9.069, de 29 junho de 1995.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

O Contrato terá início da data da assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2016, admitida a prorrogação nos termos da legislação em vigor, mediante a celebração de Termo Aditivo, persistindo as obrigações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

1. A licitante deverá realizar as recargas dos cartuchos e toners, objeto da presente licitação, na quantidade solicitada pela Administração, respeitado o limite legal, e no prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas), contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.

1.2 Ficará a cargo da contratada todas as despesas com a busca e a entrega dos cartuchos e toners no local informado na Ordem de Fornecimento, incluindo a retirada e a devolução dos materiais que

Handwritten signatures and initials:
A
MBZ
[Signature]



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE ARAPIRACA

porventura foram fornecidos com defeito ou ainda, rejeitados pelo gestor do contrato por não atender as especificações deste Termo de Referência.

1.3 A Administração Pública, através do gestor do Contrato, terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para analisar o serviço prestado, confirmando se estará em acordo com este Termo de Referência.

1.4 No caso de rejeição do serviço pelo gestor do contrato, a licitante deverá realizar sua substituição no prazo de 48h (quarenta e oito horas), caso contrário, o pagamento será suspenso até que o problema encontrado seja sanado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES:

1. Pela inexecução total ou parcial deste instrumento de contrato, a **CONTRATANTE** poderá, garantir a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

I. **Advertência:** quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato, ou ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da **CONTRATANTE**, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

II. Multas:

- a) de **0,05 % (cinco centésimos por cento)**, por dia de atraso sobre o valor dos serviços realizados com atraso, quando a adjudicatária, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida. A partir do *décimo* dia de atraso, essa multa será aplicada em dobro, e **decorridos 30 (trinta) dias corridos** de atraso, a **CONTRATANTE** poderá decidir pela continuidade da multa ou pelo cancelamento do pedido ou documento correspondente, em razão da inexecução total do respectivo objeto, aplicando, na hipótese de inexecução total, apenas a multa prevista na alínea “b” deste inciso;
- b) em razão da inexecução total do contrato, a Administração poderá aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato. Essa hipótese é caracterizada, quando a execução do objeto contratado for inferior a 50% (cinquenta por cento), quando houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias corridos, hipótese em que será rescindido o instrumento contratual;

III. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo **prazo de até 05 (cinco) anos**.

2. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, até que seja promovida a reabilitação,

[Handwritten signatures and initials]



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE ARAPIRACA

na forma da lei, perante a própria entidade que aplicar a penalidade.

3. As sanções previstas nos sub-itens 1, 3 e 4 poderão ser aplicadas juntamente com a do item 2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à **CONTRATANTE** de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a ampla defesa.

PARÁGRAFO ÚNICO- Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

- a) decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da **CONTRATADA**;
- b) alteração do Contrato Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que, a juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução deste pacto;
- c) transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**;
- d) cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas;
- e) no interesse da **CONTRATANTE**, mediante comunicação com antecedência de **05 (cinco) dias corridos**, com o pagamento dos objetos licitados adquiridos até a data comunicada no aviso de rescisão;
- f) no caso de descumprimento da legislação sobre trabalho de menores, nos termos do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO GESTOR

1. A gestora do Contrato decorrente da Ata do Registro de Preços será a servidora, Sra. **Maria Rosângela Brito Ferreira Silva**, portadora da matrícula nº 3388-0, responsável pela Diretoria de Administração, deste município, a qual terá, entre outras, as seguintes atribuições:

- 1.1 Expedir Ordem de Fornecimento, em conformidade com este contrato e demais peças correlacionadas;
- 1.2 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato correlacionado;
- 1.3 Solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de Cláusulas Contratuais;

1.4 Comunicar a Comissão de Gestores de Contrato desta Secretaria sobre descumprimento do contrato para adoção de providências necessárias ao seu correto cumprimento;

1.5 Atestar as Notas Fiscais resultantes da execução dos serviços, em conformidade com o especificado na Ordem de Fornecimento, lavrando Parecer de Aceitação e Aprovação;

1.6 Fornecer atestado de capacidade de serviço, em conjunto com a Titular da Secretaria

M. B. Silva
TS



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE ARAPIRACA

Municipal de Administração e Recursos Humanos, quando solicitado pelo interessado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

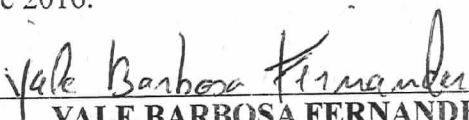
O Foro para solucionar os litígios decorrentes do presente Contrato é o do Município de Arapiraca/AL.

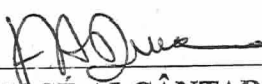
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

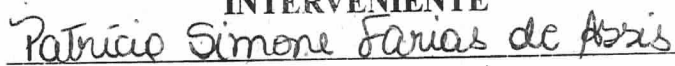
Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento, **em 02 (duas) vias, de igual teor e forma**, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Arapiraca, 26 de Fevereiro de 2016.

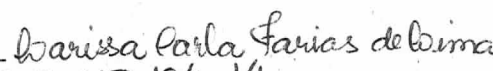

YALE BARBOSA FERNANDES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
CONTRATANTE

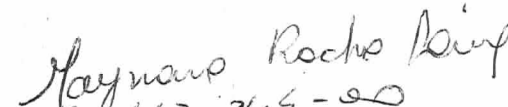

FERNANDO JOSÉ ALCÂNTARA DUCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS,
PATRIMÔNIO E DOCUMENTOS
INTERVENIENTE

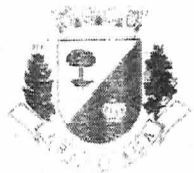

PATRÍCIA SIMONE FARIAS DE ASSIS
EMPRESA PATRICIA SIMONE FARIAS DE ASSIS - ME
CONTRATADA


MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
GESTORA

TESTEMUNHAS:

NOME - 
CPF - 077.318.164-14

NOME - 
CPF - 009.447.264-20



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE ARAPIRACA

ANEXO DO CONTRATO Nº 076/2016

LOTE 01 – TONER						
ITEM	IMPRESSORA	REFERÊNCIA DO CARTUCHO/SIMILAR	MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	BROTHER DCP – 8085 DN	TN – 620/TN 650	UND	06	R\$ 40,00	R\$ 240,00
	BROTHER DCP – 8085 DN	TN 620		06		R\$ 240,00
	BROTHER DCP – 8085 DN	TN 620 – TN 650		06		R\$ 240,00
	MULTIFUNCIO NAL CDP-8085 DN BROTHER	TN 620		12		R\$ 480,00
2	BROTHER DCP 8085 DN	HR-TN580	UND	05	R\$ 40,00	R\$ 200,00
3	BROTHER DCP 8085 DN	DR - 620	UND	02	R\$ 40,00	R\$ 80,00
4	HP – LASER JET PRO CM 1415 Fn Color MFP	1-CE320A	UND	01	R\$ 48,00	R\$ 48,00
		1-CE321A		02		R\$ 96,00
		1-CE323A		02		R\$ 96,00
		1-CB542/322AY		01		R\$ 48,00
5	HP COLOR LASER JET 1215	CB 540A – PRETO – K	UND	04	R\$ 48,00	R\$ 192,00
6	HP COLOR LASER JET 1215	CB 541A – AZUL – C	UND	04	R\$ 40,00	R\$ 160,00
7	HP COLOR LASER JET 1215	CB 543A – ROSA – M		04		R\$ 160,00
8	HP COLOR LASER JET 1215	CV 542A – AMARELO – Y		04		R\$ 160,00
9	HP LASER JET P 1102W	HP LASERJET PRINT CARTRIDGE 85 A/CE285A	UND	03	R\$ 40,00	R\$ 120,00
10	HP LASER JET P100S	CB435A	UND	06	R\$ 40,00	R\$ 240,00

[Handwritten signature]

me3 Silva

[Handwritten signature]



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE ARAPIRACA

11	HP LASERJET 1522 NF	36A	UND	06	R\$ 40,00	R\$ 240,00
12	HP LASERJET M 1132 MFP	CE 285A-85A	UND	02	R\$ 40,00	R\$ 80,00
14	LEXMARK E 450 DN	E450H11	UND	06	R\$ 72,00	R\$ 432,00
	LEXMARK T 654DN	T 654	UND	05		R\$ 1.500,00
	LEXMARK T 654DN	T 654	UND	06		R\$ 1.800,00
16	LEXMARK T 654DN	T 654	UND	10	R\$ 300,00	R\$ 3.000,00
	LEXMARK T 654DN	T 654	UND	11		R\$ 3.300,00
	LEXMARK T 654DN	T 654 DN	UND	06		R\$ 1.800,00
18	LEXMARK T 654DN	T 654 DN	UND	04	R\$ 300,00	R\$ 1.200,00
	LEXMARK T 654DN	T 654 DN	UND	06		R\$ 1.800,00
20	SAMSUNG - ML - 3710ND SÉRIE: PCL6	TONER SAMSUNG D205	UND	07	R\$ 48,00	R\$ 336,00
21	SAMSUNG ML 2165W	MLT - D101S MLT - D101X	UND	04	R\$ 56,00	R\$ 224,00

VALOR TOTAL DO LOTE 01: R\$18.512,00 (TRINTA E UM MIL, OITENTA E OITO REAIS).

LOTE 02 - CARTUCHO

ITEM	IMPRESSORA	REFERÊNCIA DO CARTUCHO/SIMILAR	MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	EPSON L 200	BULK ORIGINAL JATO DE TINTA (COLOR)	UND	01	R\$ 45,00	R\$ 45,00
6	HP - F14480	HP 60XL	UND	11	R\$ 13,50	R\$ 148,50
7	HP DESK JET D1660 C91PT	HP - 60XL BK (COLOR)	UND	01		R\$ 13,50
					R\$ 13,50	
9	HP DESKJET	HP - 901 (COLOR)	UND	24	R\$ 13,50	R\$ 324,00
10	HP DESKJET	HP - 901 (PRETO)	UND	24	R\$ 12,00	R\$ 288,00
11	HP DESKJET 2000	HP 122 - COLOR	UND	17	R\$ 9,00	R\$ 153,00

Heu

MR Silva



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE ARAPIRACA

12	HP DESKJET 2000	HP 122 - PRETO	UND	17	R\$ 9,00	R\$ 153,00
15	HP DESKJET 3535	COLOR (28P)	UND	06	R\$ 12,00	R\$ 72,00
16	HP DESKJET 3535	PRETO (27)	UND	06	R\$ 9,00	R\$ 54,00
17	HP DESKJET F 4280	HP 60 (COLOR)	UND	03	R\$ 12,00	R\$ 36,00
18	HP DESKJET F 4280	HP 60 (PRETO)	UND	03	R\$ 9,00	R\$ 27,00
19	HP DESKJET F 4180	21-C9351A - PRETO	UND	06	R\$ 9,00	R\$ 54,00
20	HP DESKJET F 4180	22-C9352A - TRI COLOR	UND	06	R\$ 12,00	R\$ 72,00
21	HP DESKJET F4180	HP 60 (COLOR)	UND	06	R\$ 12,00	R\$ 72,00
22	HP DESKJET F4180	HP 60 (PRETO)	UND	06	R\$ 9,00	R\$ 54,00
23	HP OFFICEJET 4500 DESKTOP	HP 901 - COLORIDO	UND	2	R\$ 12,00	R\$ 24,00
24	HP OFFICEJET 4500 DESKTOP	HP 901 - PRETO	UND	10	R\$ 9,00	R\$ 90,00
	HP OFFICEJET 4500 DESKTOP	HP 901 - PRETO	UND	06		R\$ 54,00
25	HP PSC 1510 - MULTIFUNCIONAL	HP 60 (COLOR)	UND	06	R\$ 12,00	R\$ 72,00
26	HP PSC 1510 - MULTIFUNCIONAL	HP 60 (PRETO)	UND	06	R\$ 9,00	R\$ 54,00

VALOR TOTAL DO LOTE 02-R\$ 1.860,00 (UM MIL E OITOCENTOS E SESSENTA REAIS)

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 20.372,00 (VINTE MIL, TREZENTOS E SETENTA E DOIS REAIS).

MRZ Silva